



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 638, DE 30 DE SETEMBRO DE 1987.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais das categorias abaixo citadas, fica majorada a partir de 1º de setembro de 1987, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH.DE EXP.E CONTABILIDADE	24.546,00
ESC.ENC.JSM E UMC	12.231,00
ESC.ENC.DA TESOUREARIA	14.993,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	9.250,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	4.041,00
RECEPCIONISTA	3.445,00
ENC.DA LIMPEZA DA PREFEITURA	2.561,00
ENC.PS TELEF.DE RIO DAS ANTAS	4.041,00
ENC.PS TELEFONICO E CORREIO DE IPOMÉIA	4.041,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	4.041,00
AUXILIAR DE RECREADORA	2.606,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	5.238,00
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIVERSAS	3.831,00
SUPERVISORA MUNICIPAL DE ENSINO	4.828,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO	4.828,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO	4.048,00
ENC.DE SERV.EXTERNOS DE OBRAS	11.038,00
PATROLEIRO "A"	7.678,00
PATROLEIRO "B"	7.358,00
TRATORISTA "A"	7.358,00
TRATORISTA "B"	7.213,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA,RETROESC.OU TRATOR DE PNEUS "A"	7.358,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA,RETROESC.OU TRATOR DE PNEUS "B"	6.719,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	5.435,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	8.780,00
MOTORISTA	6.015,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO CARPINTEIRO	5.679,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	4.744,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTR.OU LOGR.PÚBLICO	4.470,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	3.291,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS	2.770,00

(CONTINUA NA FLHA.Nº 2)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FLA. Nº 2 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 638, DE 30/09/87).

Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam majorados a partir de 1º setembro de 1987, para o seguinte:

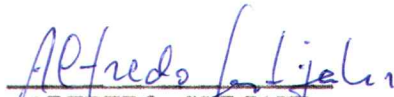
<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	2.196,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	3.625,00

Art. 3º) Os servidores municipais ativos e inativos - que perceberam em agosto de 1987 até 5 (cinco) salários mínimos - farão júz no referido mês a um abono de Cz\$ 250,00.


Art. 4º) As despesas decorrentes desta lei correrão - por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir das datas citadas, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE SETEMBRO DE 1987.


ALFREDO CUTJAHR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.